



TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A Secretaria de Transportes e Obras e a Secretaria de Agricultura do Município de Pinheiro Preto solicitam abertura de Processo Licitatório na modalidade de registro de preços para contratação de serviços de horas máquinas. Os serviços a serem prestados referem-se, dentre outros compatíveis para a máquina, com o de corte de “cascalho”, terraplenagem, corte de terra, aberturas de ruas e estradas para o Município e nas propriedades agrícolas do Município, de acordo com a necessidade dos munícipes.

Os serviços nas propriedades agrícolas são realizados de forma e em número de horas variáveis, não podendo a contratada se negar a realizá-los, sob qualquer hipótese. A execução dos trabalhos deverão ser realizadas de acordo com as requisições e ordens de serviço expedidas pelo Município.

O Município necessita que os equipamentos a serem cotados sejam com ano de fabricação superior a 2010, pois, a utilização de equipamentos mais antigos implica em maiores riscos de danos durante a execução dos trabalhos, o que culminaria na necessidade de interrupção do trabalho para realização de serviços de correção e/ou manutenção do maquinário, o que poderá levar a atrasos na prestação dos serviços aos munícipes.

Solicita-se também que o peso do maquinário seja o mesmo indicado no item 2.1 do presente termo de referência para buscar agilidade e precisão na realização das obras.

2. OBJETO

2.1. O presente processo tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA conforme descrição a seguir:

Item	Horas estim.	Máquina	Secretaria	Valor/hora	Valor total
------	--------------	---------	------------	------------	-------------



01	100 h	Rompedor hidráulico mínimo de 1.800 quilos, com ano de fabricação não inferior ao ano de 2010.	70 h Obras 30 h Agricultura	R\$ 513,33	R\$ 51.333,33
----	-------	--	--------------------------------	---------------	------------------

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 3.1. Os custos com deslocamento do equipamento são de inteira responsabilidade da contratada.
- 3.2. O número de horas contratadas através do presente procedimento atenderá à demanda necessária pelo período aproximado de 12 meses, sendo que a contratada deverá atender aos requisitos e cronograma fixado pela administração, de acordo com as necessidades sentidas.
- 3.3. As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão apresentar Prova de registro da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s), expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou CAU, vigente na data fixada no preâmbulo deste edital.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 4.1. Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.
- 4.2. Todas as despesas com a prestação do serviço correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.
- 4.3. A não prestação dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.
- 4.4. A prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.
- 4.5. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.6. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço em que se verificarem vícios, defeitos



ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

5.1.1. A contar do recebimento definitivo dos serviços pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA deverá garantir a continuidade e qualidade do resultado de cada serviço.

6. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO E TELEFONE

6.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos Secretários Municipais Fabio Junior Gessi e Agostinho Panceri. telefone (49) 3562 1168, (49) 99166-8223, telefone (49) 3562 2000, (49) 99164-2805

6.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega, instalações, desinstalações e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

7.1.1. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.2. Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



- 7.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- 7.2. A Nota Fiscal/ Fatura deverá ser emitida de acordo com os dados indicados na Autorização de Fornecimento.
- 7.3. O arquivo ".xml" das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para que se proceda seu devido pagamento.
- 7.4. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar os serviços e entregar os itens, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.
- 8.2. Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.
- 8.3. A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

9. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 9.1. Caso haja necessidade de acréscimo de materiais posteriormente, ficará a cargo da proponente vencedora, sem qualquer ajuste ou aditivo dos itens e/ou preços cotados.
- 9.1.1. Não será admitido que as proponentes interessadas aleguem desconhecimento de fatos/situações ou apresentem necessidades de serviços adicionais após a apresentação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHEIROPRETO
Capital Catarinense do Vinho

9.1.2. Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.1.3. Ficará sob total responsabilidade da vencedora, realizar a instalação dos equipamentos, bem como todo material necessário para a prestação dos serviços.

9.2. Serão recusados os serviços prestados com má qualidade que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.3. A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.3.1. A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O julgamento deverá ser por menor valor por hora trabalhada.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

11.1. Conforme orçamentos anexos.

11.2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Ficará a cargo da Contabilidade.

12. **Prazo de vigência contrato** Até doze meses da assinatura da ata de registro de preços.

Fabio Junior Gessi
Secretário de Transportes e Obras

Agustinho Panceri
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



MECAPLAN
MECÂNICA E TERRAPLENAGEM

MECAPLAN MECANICA E TERRAPLENAGEM

CNPJ: 22.771.975/0001-56 - I.E. 257.691.081

Rua: Alberto Grando, 1880, Bairro: Oficina

e-mail: mecaplan@formatto.com.br

Fone: (49) 3566-6352 - 9184-0149 9184-0173

ORDEM Nº ORÇAMENTO

Cliente: PREFEITURA DE PINHEIRO PRETO

CNPJ/CPF: 82.827.148/0001-69

I.E.

Contato: e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br

Fone: (49) 3562-2000 Celular: (49)

Rua. Bairro:

Nº

DATA: 04/05/2021

ORÇAMENTO

MAQUINA

VALOR P/ HORA

ESCAVADEIRA HIDRAULICA EQUIPADA COM ROMPEDOR DE 1800KG

R\$

510,00

MECAPLAN MECANICA E TERRAPLENAGEM
CNPJ: 22.771.975/0001-56 I.E.: 257.691.081
End. Alberto Grando, Nº 1880 Bairro Oficina
Videira, Santa Catarina - CEP: 89.560-1000



Razão Social: Deon Terraplanagens e Construções Eireli EPP
Nome Fantasia: Deon Terraplanagens
Endereço: Rua Alberto Grandó, 1880
Bairro: Oficina Município: Videira/SC
Estado: SC CEP: 89560-000
Fone/Fax: (49) 3566-0107
E-mail: deon@formatto.com
CNPJ: 05.979.350/0001-65
Inscrição Estadual: Isento
Cliente: Prefeitura de Pinheiro Preto

Descrição do Orçamento

Serviço	Valor R\$
Escavadeira Hidráulica 22t equipada com Martelo Rompedor 1800 kg	R\$: 480,00 / h


05.979.350/0001 - 65
DEON TERRAPLANAGENS
E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP
RUA: ALBERTO GRANDÓ, Nº 1880
BAIRRO OFICINA - CEP: 89.560-000
VIDEIRA - SC

Responsável pelo orçamento
Igor Bogoni
Engenheiro Civil Crea: 140.686-6

Videira, 04 de maio de 2021.

Garagem

De: Videter Machienavie <videtervda@yahoo.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 16:28
Para: Garagem
Assunto: Re: Orçamento Rompedor

Boa tarde
Segue orçamento de escavadeira hidráulica equipada com rompedor:
R\$550,00/hora
Att
Rosina Machienavie
Videter Terraplenagens Ltda

Em quarta-feira, 5 de maio de 2021 16:16:50 GMT-3, Garagem <garagem@pinheiropreto.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos orçamento do custo por hora (R\$/hora) de escavadeira hidráulica equipada com rompedor, com peso mínimo de 1.800 quilogramas.

Obrigada!

Francielle

Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto

Secretaria de Transportes e Obras

(49) 3562-1168 | (49) 9.9192-8938